



**TERMO ADITIVO Nº 87/2023**  
**DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO Nº 95/2021**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA  
**CONTRATADA:** EWT BRASIL ELEVADORES LTDA.  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** nº 4.575/2020  
**PREGÃO ELETRÔNICO:** nº 102/2020

**OBJETO CONTRATUAL:** Prestação de serviços de manutenção de 3 (três) elevadores, para a realização de manutenções mensais, de forma preventiva, corretiva e emergencial, com o fornecimento de peças e acessórios necessários.

**O MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Rua José Cláudio Alves dos Santos, nº 585, Bairro Remanso Campineiro, no Município de Hortolândia – SP, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob nº 67.995.027/0001-32, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato, representado pelo Secretário Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, Sr. **Fernando Gomes de Moraes**, brasileiro, casado, filósofo, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 25.552.761-5, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob o nº 168.371.758-90, e, de outro lado, **EWT BRASIL ELEVADORES LTDA**, empresa privada, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (C.N.P.J./M.F.) sob nº 20.810.747/0001-12, com endereço na Rua Augusto de Souza Brandão, nº 78, Vila Fujita, Londrina/PR, CEP: 86015-580, doravante denominada **CONTRATADA**, representada por sua sócia administradora, Sra. **Egmar Batista dos Santos**, brasileira, portadora da cédula de identidade (RG) nº 4.109.851-1 SSP/PR, inscrita junto ao Cadastro Nacional de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob nº 501.425.429-20, firmam o presente termo, na melhor forma de direito, pelas cláusulas e condições abaixo relacionadas:

#### **Cláusula Primeira – Da Fundamentação**

1.1 O presente termo aditivo atende aos termos da (i) justificativa da Autoridade competente, fl. 432, (ii) concordância da contratada em prorrogar o prazo, fl. 436, (iii) cronograma de desembolso financeiro, fl. 433, (iv) comprovante de recurso orçamentário, fl. 446 e 460, e (v) parecer jurídico, fls. 453/454.

#### **Cláusula Segunda - Do Objeto**

2.1 O presente aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência do contrato.

#### **Cláusula Terceira - Da Prorrogação**

3.1 Fica prorrogado o prazo de vigência contratual por mais **12 (doze) meses**, contados a partir de **23 de fevereiro de 2023 a 23 de fevereiro de 2024**.

#### **Cláusula Quarta – Do Valor e dos Recursos Orçamentários**

4.1 O valor desta prorrogação é **R\$ 18.899,62 (dezoito mil oitocentos e noventa e nove reais e sessenta e dois centavos)**.



4.2 As despesas no presente exercício correrão à conta da dotação orçamentária conforme segue:

<b>Ficha</b>	<b>Dotação/Classificação</b>
493	13.03.12.361.0211.2.091.339039.01.2200000 Fonte 1 - Tesouro

4.3 No exercício seguinte, as despesas correrão à conta de dotação orçamentária própria, consignada no respectivo orçamento-programa.

#### **Cláusula Quinta - Das Demais Cláusulas**

5.1 O presente aditivo é firmado com base nas disposições legais contidas no artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, aplicando-se supletivamente as disposições de direito privado.

5.2 Ficam integralmente **RATIFICADAS**, as demais cláusulas constantes do Contrato.

E por estarem as partes de pleno acordo firmam o presente **TERMO** em 2 (duas) vias de igual teor, para que o mesmo produza todos os devidos e legais efeitos.

Hortolândia, 27 de janeiro de 2023.

**FERNANDO GOMES DE MORAES**  
Secretário Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia

**EGMAR BATISTA DOS SANTOS**  
Representante Legal da EWT Brasil Elevadores Ltda